



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 670/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

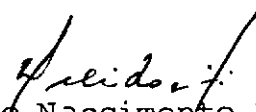
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Cargos de Provimento em Comissão, equivalentes aos Padrões CPC-01, CPC-02, CPC-03 e CPC-04, integrantes da Lei Nº 617/89, de 12 de Janeiro de 1989, terão um reajuste de 17% (Dezessete Por Cento), em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Junho de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal